



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

LEI Nº 1.846 DE 15 DE JUNHO DE 2022

“ALTERA O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.732 DE 07 DE JUNHO DE 2019 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal nº. 1.732 de 07 de junho de 2019 que "Institui o Programa de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social a Famílias de Baixa Renda do Município de Abadia dos Dourados e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - O prazo para proceder à regularização que versa a presente lei será até o dia 31 de dezembro de 2024."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 15 de junho de 2022.

WANDERLEI LEMES SANTOS

Prefeito Municipal